



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 4.961 DE 11 DE JANEIRO DE 2008.

SÚMULA: Amplia o rol de documentação necessário à Prestação de Contas de Transferências Voluntárias Municipais, de acordo com o dispositivo contido no artigo 34, caput, *in fine*, da Resolução n.º 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Eu, Alarico Abib, Prefeito Municipal, nos termos da competência a mim atribuída pelo inciso VI, do artigo 62 da Lei Orgânica Municipal de Andirá, expeço o seguinte DECRETO:

Art. 1.º - O presente Regulamento amplia o rol de documentos exigidos para a formalização de prestação de contas de transferências voluntárias repassados às entidades da Administração Pública, ou entidades privadas sem fins lucrativos, a título de convênios, auxílios, subvenções sociais, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 2.º - Ficam sujeitos ao regular procedimento de transferências voluntárias, além das exigências contidas no artigo 34 da Resolução nº 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a apresentação dos seguintes documentos:

- Extratos Bancários referentes ao mês de repasse;
- Cópias de Notas Fiscais dos produtos ou serviços;
- Cópias de Guias de Recolhimento das obrigações;
- Cópia de Demonstrativo de folha de pagamento, detalhada;
- Cópias dos Recibos referentes a prestadores de serviço, devidamente assinadas e com demonstração das retenções ocorridas;
- Cópias de Cheques ou Avisos de débitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2008, 65º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL